



ERRATA EDITAL Nº. 001

Processo: 201700006

Modalidade: CONCORRÊNCIA

TIPO: MELHOR OFERTA

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA, através da Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados, que fará realizar às **09:00 do dia 02 (dois) de Março de 2.017**, na Sala Secretaria da Administração, licitação na modalidade de Concorrência, tipo melhor oferta, visando a **CONCESSÃO ONEROSA DO ESPAÇO FÍSICO DO CAMPUS I e II**, destinado à instalação de Serviços de Reprografia e encadernação, pelo período de 21 (vinte e um) meses, referente ao exercício do ano de 2017 e 2018, nos termos do presente Edital e da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, de 14 de agosto de 2014, bem como, no que for pertinente, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se a estas, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, sob as seguintes condições:

1 – OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a concessão onerosa de espaço físico, destinado a instalação de Serviço de Reprografia e encadernação, sito à Av. Bandeirantes nº1.140, Setor Roosevelt, Campus I, Anicuns-GO e Campus II sito à GO 326, Km 3, Município de Anicuns-GO, com valor mínimo mensal de R\$ **1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, conforme relatório da Comissão de Avaliação composta por servidores da IES

1.2. - A FEA, como contrapartida fará um contrato com a vencedora da presente licitação conforme modelo anexo, pelo uso destes espaços comerciais, sendo que o espaço do Campus I mede **8,75 m²** metros quadrados, e, **8,61 m²** metros quadrados no Campus II, para exploração dos serviços de reprografia e encadernação, pelo prazo de 22 (vinte e dois) meses, prorrogáveis por igual período, podendo chegar ao limite legal de 60 (sessenta) meses, com pagamento de contraprestação reajustada anualmente pelo IGP-M (FGV).

1.3. As despesas com água e energia já estão incluídos no valor do aluguel.



2 – DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 - Os envelopes contendo as documentações para habilitação e propostas de preço deverão ser entregues **até as 08:45horas do dia 27/02/2107**, na **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS-FEA**, Sala da Secretaria da Administração, localizado no Prédio do Campus I, sito à Av. Bandeirantes nº. 1.140, Setor Roosevelt, Anicuns, no Estado de Goiás.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

2.3 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº. 01 - HABILITAÇÃO e nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis com a seguinte identificação na parte externa:

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017
DATA E HORA: / /2017, às h min
FIRMA OU DENOMINAÇÃO (Dispensado se o envelope for
timbrado)
ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017
DATA E HORA: / /2017, às h min
FIRMA OU DENOMINAÇÃO (Dispensado se o envelope for
timbrado)
ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

3.1.1 - Deverão constar do Envelope nº. 01 e do Envelope nº. 02 os documentos especificados, respectivamente, no subitem 3.2 e item 3.3.

3.2 - DO ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.2.1 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente



identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo I deste Edital;

3.2.2 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº. 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – Anexo II;

3.2.3 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme (modelo no anexo III);

3.2.4 – Será considerada habilitada a empresa que se encontrar cadastrada no SICAF, sendo que a regularidade quanto ao cadastramento será confirmada por meio de consulta “on line”, pela Comissão no momento da abertura, ou apresentar as certidões da Receita Federal, Estadual, Municipal, CNDT, FGTS e INSS, todas dentro da validade.

3.3 - DO ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

3.3.1 - O Envelope nº. 02 deverá conter a proposta de preço devidamente assinada, conforme modelo anexo;

3.3.2 – Além da proposta acima referida, deverá constar o plano de destinação dos resíduos gerados pela atividade, o qual será analisado por uma Comissão a ser designada pelo Presidente da FEA. Caso esta Comissão aponte ajustes, a licitante deverá providenciá-los em 05 (cinco) dias corridos. Se este prazo não for cumprido, ou as modificações sejam incompatíveis com o sugerido, a FEA poderá convocar os demais licitantes, que para ter direito a contratação deverão oferecer proposta de preço igual ou superior ao do primeiro colocado;

3.3.3 - A validade da proposta de preços será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope “Proposta de Preços”.

4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Abertura dos envelopes nº. 01 – Documentação de Habilitação

4.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação e Proposta Comercial,



os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope habilitação;

4.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes nº. 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

4.1.3 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

4.1.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos;

4.1.5 - Os envelopes "Propostas de Preços" das proponentes inabilitadas serão devolvidos no ato ou mediante recibo aos proponentes conforme preceitua o inciso II do art. 43 da Lei de Licitações, desde que não haja interposição de recurso.

4.2 - Abertura dos envelopes nº. 02 – Propostas de Preços

4.2.1 - Os envelopes "Proposta de Preços" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes no ato ou através de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição.

4.2.2 - As propostas contidas nos envelopes nº. 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

4.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.



4.2.4 - Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento, e, a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, na Imprensa Oficial.

4.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

5 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No julgamento das propostas classificadas, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

5.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas, ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os direitos descritos na Lei Complementar nº. 123 de 2006 e 147/14.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do Edital;
- b) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

5.4 - O **resultado do julgamento das propostas** será afixado no mural da FEA, localizado no Prédio do Campus I, à Av. Bandeirantes nº.1.140, Setor Roosevelt, Anicuns, Estado de Goiás.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes (PESSOA JURÍDICA) que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos nas Condições da HABILITAÇÃO.

6.1.1 Não poderão participar desta **Concorrência**:

6.1.1.1 consórcio de empresários, qualquer que seja sua formação;

6.1.1.2 empresários que estejam suspensos de participar em licitação ou impedidos de contratar com a FEA; e



6.1.1.3 empresários que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser feito pela CONCESSIONÁRIA à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

7.2 - Em caso de inadimplemento, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), atualização pelo IGP-M e juros de mora, no valor de 12% (doze por cento) ao ano.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Caberá à licitante responsabilizar-se pelas despesas necessárias para adequação do espaço concedido à instalação física do serviço de reprografia e encadernação, bem como seu desfazimento ao final do contrato, sem que haja qualquer ônus a esta IES.

8.2 - A Classificada se compromete a não dar à área uso diverso daquele previsto neste termo, não podendo outorgar poderes da presente concessão, a qualquer título, a quem quer que seja.

8.2.2 - Em caso de descumprimento da presente cláusula, o contrato será rescindido de pleno direito, incorporando as benfeitorias nela realizadas ao patrimônio da concedente, sem qualquer espécie de indenização.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá manter o espaço físico em perfeito estado de conservação e em boas condições de higiene, limpeza e asseio, para assim restituí-lo com todas as instalações e demais acessórios sem o direito a retenção ou indenização por benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

8.4 - A CONCESSIONÁRIA deverá limpar diariamente o local objeto do contrato, retirando poeira, mofo, ou qualquer outro tipo de sujeira depositada, além de manter o ambiente livre de umidade, arejado, pintado, próprio e condizente para a realização das atividades de reprografia.

8.5 - Manter seu pessoal identificado por uniforme e/ou crachá com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's - quando exigido pela legislação vigente.

8.6 - A CONCESSIONÁRIA deve dispor de, no mínimo, duas máquinas de cópia/impressão a laser com velocidade mínima de impressão de setenta



e cinco páginas por minuto, uma máquina a laser com capacidade para papel A4 e A3, máquina para encadernação, nas duas unidades, bem como deverá instalar computador para impressão de trabalhos no Campus I e Campus II.

8.7 - A CONCESSIONÁRIA deverá manter no mínimo dois funcionários para atendimento durante todo o período de funcionamento.

8.8 - Os licitantes interessados podem agendar vistoria no local com o Sr. **SAGE SOARES DE NORONHA**, ou qualquer outro membro da Comissão de Licitação, pelo telefone (64) 3564-1499.

8.9 - A licitante deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

8.9.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

8.10 - A licitação poderá ser adiada, por conveniência exclusiva da Administração; revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.12 - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação das propostas de preços.

8.13 - A CONCEDENTE poderá inscrever na Dívida Ativa de valores decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato que não forem salgadas nos prazos legais.

8.14 - O valor estimado para os serviços é de:

Descrição dos serviços	Valor unitário
Cópia simples	R\$ 0,25
Impressão preto/branco	R\$ 0,50
Cópia colorida	R\$ 1,50
Encadernação	R\$ 2,00
Digitação de trabalhos por folha	R\$ 2,00



8.14.1 - Os valores supramencionados podem ser alterados com autorização da Unidade requisitante do serviço, isto é, do Gabinete do PRESIDENTE, desde que as circunstâncias que o modifiquem sejam devidamente justificadas.

8.14.2 - A quantidade mensal estimada é de 60.000 cópias. Este número é meramente estimativo, não representando compromisso presente ou futuro para a CONCEDENTE.

8.14.3 - A descrição dos serviços é indicativa. Nada impede que a concessionária diversifique os serviços, desde que não fuja de sua linha de fornecimento, e que haja compatibilidade com o objeto (Serviços de Reprografia).

9 - DO FORO

9.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de Anicuns-GO** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anicuns-GO, 23 de Janeiro de 2017.

SAGE SOARES DE NORONHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____ nº _____ bairro _____, CEP _____, fone _____, fax _____ **declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, ____/_____/2017.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade



ANEXO II DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____/_____-_____, sediada na cidade de
_____, Estado _____ à rua
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____, fone
_____, fax _____ **declara sob as penas da lei, que não
possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos, em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos,** em qualquer trabalho.

Em, ____/____/2017.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital da Concorrência 001/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Concorrência 001/2017 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência 001/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 001/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 001/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 001/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência 001/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência 001/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Educacional de Anicuns antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV

Modelo para apresentação da proposta

Processo: 201700006

Licitação: Concorrência Pública

Edital Nº. 001/2017 para a realização de CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO na FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS-GO.

Prezados Senhores:

Nossa oferta para a concessão onerosa de espaço físico, destinado à instalação de Serviço de Reprografia, sito à Av. Bandeirantes nº. 1.140, Setor Roosevelt, Campus I, Anicuns-GO, e, Campus II sito à GO 326, Km 3, Município de Anicuns-GO, Anicuns-GO, é de R\$ _____ (_____ valor por extenso _____) mensais.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições contidas no edital e seus anexos.

2. Declaramos que o número de funcionários que trabalharão na prestação dos serviços é de _____, conforme listagem abaixo: (caso já esteja definido)

Nome _____ CI/CPF _____

Nome _____ CI/CPF _____

3. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de _____ (_____) dias.

A elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na licitação, modalidade Concorrência Pública, Edital nº. 001/2017, para a **INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA NO CAMPUS I e II, DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS**, que a Empresa

_____,
representada _____ pelo _____ Sr.
_____, visitou o local
onde serão executados os serviços solicitados.

Anicuns, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

CPF: _____



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº /

Contrato de **CONCESSÃO ONEROSA DO ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA**, referente à Concorrência nº. 001/2017 Processo nº. 201700006, firmado entre a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA** e a Empresa _____, na forma abaixo.

Contratante: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS – FEA** mantenedora da Faculdade Anicuns, ente jurídico de direito público interno, inscrita sob o CGC/MF: 01.203.660/0001-32, com sede administrativa na Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, e Campus II, situado na GO-236, Km 03, Zona Rural, Município de Anicuns - GO, neste ato representado por Presidente Sra. **NECIMAR FERREIRA DE MATOS** brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora do RG: 2129203 SSP/GO e do CPF nº. 335.588.171-68, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pelo Decreto 558/2013, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE.

Contratado: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. _____, com endereço _____, neste ato representada por seu sócio proprietário (a) o Sr(a). _____, neste ato denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, ajustam o presente contrato para **CONCESSÃO ONEROSA DO ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA**, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

a) sua vinculação aos dispositivos da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores modificações.

b) que, no caso de rescisão administrativa a CONTRATADA reconhecerá, em favor do CONTRATANTE, de forma integral, os direitos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações bem como, no que for pertinente, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se a estas, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Esta licitação tem por objeto a concessão de espaço físico, destinado à instalação de Serviço de Reprografia, sito à Av. Bandeirantes nº. 1.140, Setor Roosevelt, Campus I, Anicuns-GO, e, Campus II sito à GO 326, Km 3, Município de Anicuns-GO, Anicuns-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Firmam o presente contrato nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, no que for pertinente, pelas cláusulas contratuais e

CAMPUS I - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax: (64) 3564-1499/ 3564-2534

CAMPUS II - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO

Site: www.faculdadeanicuns.edu.com.br - e-mail: contatos@faculdadeanicuns.edu.br



pelos preceitos de direito público, aplicando-se a estas, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelas cláusulas seguintes no Edital.

A CONCESSIONÁRIA, na qualidade de vencedora da Concorrência, obriga-se a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, declarando as partes, neste ato, estarem cientes da divulgação do presente contrato aos termos do instrumento convocatório, parte integrante e inseparável do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo vigência da presente concessão será de 22 (vinte e dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

Pelo uso dos espaços físicos, a CONCESSIONÁRIA pagará à IES, o valor mensal proposto de R\$......, perfazendo o montante anual de R\$

O pagamento deverá ser feito pela CONCESSIONÁRIA à IES até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, na tesouraria ou através de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA – ATRASO

Em caso de inadimplemento, o econômico estará sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), atualização pelo IGP-M e juros de mora, no valor de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

O valor estimado para os serviços é de:

Descrição dos serviços	Valor unitário
Cópia simples	R\$ 0,25
Impressão preto/branco	R\$ 0,50
Cópia colorida	R\$ 1,50
Encadernação	R\$ 2,00
Digitação de trabalhos por folha	R\$ 2,00

Os valores supramencionados podem ser alterados com autorização da Unidade requisitante do serviço, isto é, do Gabinete do Diretor-Presidente, desde que as circunstâncias que o modifiquem sejam devidamente justificadas.

A quantidade mensal estimada é de 60.000 cópias. Este número é meramente estimativo, não representando compromisso presente ou futuro para a CONCEDENTE.



A descrição dos serviços é indicativa. Nada impede que a concessionária diversifique os serviços, desde que não fuja de sua linha de fornecimento, e que haja compatibilidade com o objeto (Serviços de Reprografia).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A CONCESSIONÁRIA deverá manter o serviço em funcionamento no período mínimo das 08:00 até 12:00 horas, das 14:00 até as 21:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Caberá à CONCEDENTE:

- a) Comunicar à CONCESSIONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato firmado;
- b) Dar quitação de todos valores recebidos;
- c) Propiciar à CONCESSIONÁRIA acesso aos locais abrangidos pelos serviços contratados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93.

Caberá à CONCESSIONÁRIA:

- a) Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da UFPel, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;
- b) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela FEA;
- c) Manter seu pessoal identificado por uniforme e/ou crachá com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's – quando exigido pela legislação vigente;
- d) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo, os danificados, ser substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- e) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FEA;
- f) Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela FEA;
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da FEA;
- j) Instruir a seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da FEA;
- k) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários (manter atualizado o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;



l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho: prover seus empregados dos equipamentos de proteção individual – EPI's, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI, bem como realizar o treinamento quanto ao seu correto uso; Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc); realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas no local de trabalho;

m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

n) A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação dos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual;

o) A licitante vencedora assume todos os encargos decorrentes do pessoal empregado e dos materiais utilizados, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista;

p) O transporte dos funcionários até o local do trabalho será por conta da CONCESSIONÁRIA;

q) A licitante vencedora deverá encaminhar à FEA, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, uma relação completa contendo o número de funcionários, bem como o nome completo, Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física de todos que irão trabalhar no local, e, sempre que houver substituição, deverá ser encaminhado o nome do novo funcionário, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, notadamente as fiscais, sob pena de os pagamentos serem sustados até a pertinente regularização, não configurando mora da FEA;

s) Apresentar comprovante de assinatura da CTPS e, mensalmente, demonstrar documentalmente a quitação de todos os encargos legais estabelecidos;

t) Fornecer treinamento aos funcionários para operar todos os equipamentos e softwares utilizados pela concessionária. A concedente reserva-se ao direito de exigir a substituição de qualquer empregado que não tenha recebido treinamento;

u) Limpar diariamente o local objeto do contrato, retirando poeira, mofo, ou qualquer outro tipo de sujeira depositada, além de manter o ambiente livre de umidade, arejado, pintado, próprio e condizente para a realização das atividades de reprografia;

v) Providenciar a destinação dos resíduos gerados pela atividade, para que os mesmos sejam reciclados;

x) Efetuar o pagamento na forma pactuada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato anual, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a FEA pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

CAMPUS I - Av. Bandeirantes nº1.140, Fone/Fax: (64) 3564-1499/ 3564-2534

CAMPUS II - GO -326, Km 3, Fone: (64) 3564-2692 - CEP: 76.170-000 - Anicuns-GO

Site: www.faculdadeanicuns.edu.com.br - e-mail: contatos@faculdadeanicuns.edu.br



As sanções previstas nas alíneas acima poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONCESSIONÁRIA é exclusivamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e tributários que venham a incidir sobre o objeto contratado, bem como os funcionários responsáveis pela execução do contrato.

A CONCESSIONÁRIA deve trazer o espaço físico em perfeito estado de conservação, e em boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato, sem o direito a retenção ou indenização por benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

A CONCESSIONÁRIA deve estar em condições para funcionar dentro dos padrões e normas técnicas vigentes de higiene e saúde, editadas pelo setor competente, garantindo em dia os licenciamentos necessários para desenvolver as atividades no local pretendido.

A guarda e a vigilância dos equipamentos são de inteira responsabilidade do cessionário.

A receita referente ao objeto do presente correrá sobre a rubrica de nº. 05.16.04.122.0003.2054.339039.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Comarca de Anicuns-GO, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, para constar, lavrou-se este instrumento que lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, já qualificados, na presença de duas testemunhas.

Anicuns-GO, de de 2017.

SAGE SOARES DE NORONHA
Presidente da FEA
Concedente.

CONCESSIONÁRIA (o).

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Fundação Educacional de Anicuns - FEA, através da Comissão Permanente de Licitação, fará realizar Licitação na modalidade Concorrência nº. 001/2017, de **23 de Janeiro de 2017**, Tipo **MAIOR OFERTA**, para concessão de espaço físico, pelo período de 21 (vinte e um) meses, referente ao exercício do ano de 2.017 e 2018, com abertura prevista para o dia **02 de Março de 2017**, às **09:00** horas, na sede da Fundação Educacional de Anicuns - FEA, maiores informações, encontra-se a disposição dos interessados a Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, Anicuns - GO, com a Comissão Permanente de Licitação.

Anicuns-GO, aos **02 dias do mês de Fevereiro** de **2.017**.

SAGE SOARES DE NORONHA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS – FEA

EDITAL CONCORRÊNCIA 001/17

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS - FEA**, através da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a todos os interessados, que fará realizar em sua sede às **09:00 do dia 02 de Março de 2017**, na sala da Secretaria de Administração, licitação na modalidade Concorrência, tipo melhor oferta, para concessão de espaço físico, para reprografia e encadernação, pelo período de 22 (vinte e dois) meses, maiores informações do inteiro teor do Edital 001/17, encontra-se à disposição na sede da Fundação Educacional de Anicuns - FEA, à Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, Anicuns - GO, em horário comercial.

Anicuns 07 de Fevereiro de 2.017.

SAGE SOARES DE NORONHA
Presidente da CPL